

Lei nº 198/60

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar a casa de residência do Sr. Benedito dos Santos Rangel, inclusive o domínio útil do terreno ocupado pela mesma, onde será localizada uma praça de acordo com o plano de urbanização.

Art. 2º - O preço da desapropriação será de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente.

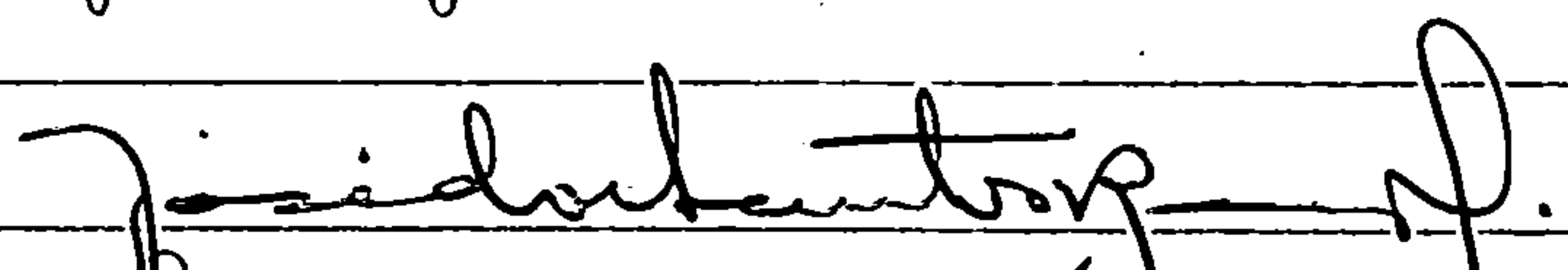
Parag. 1º - O Senhor Prefeito poderá emitir títulos correspondentes ao seu valor (R\$ 250.000,00) duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para pagamento da referida operação.

Art. 3º - O crédito para atender tal despesa, correrá por conta do possível excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 29 de maio de 1960


 Presidente da Câmara
 Secretária da Câmara
 Mariaanna Eliza de Oliveira